



RESOLUÇÃO Nº 55/2016 - DIRETORIA - OAB/AC

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seccional do Acre, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas pela Lei nº 8.906/94 e pelo Regimento Interno da OAB/AC,

Considerando as atribuições constitucionais da defensoria dativa;

Considerando que a OAB/AC fora demandada para apresentar lista de advogados para atuar como defensores dativos na 3ª Vara de Família da Comarca da Capital.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir inscrições para Advogados que tenham interesse em compor lista de Advogados dativos (audiência e atos processuais).

Parágrafo primeiro: O Advogado, obrigatoriamente, deverá participar da escala de audiências e de atos processuais.

Art. 2º - O Advogado interessado em atuar como Advogado dativo da 3ª Vara de Família da Capital deverá promover a sua inscrição na secretaria da OAB/AC, com endereço à Alameda Ministro Miguel Ferrante, 450, bairro Portal da Amazônia, no prazo no período de 15 de agosto de 2016 à 19 de agosto de 2016.

Art. 3º - A direção e organização da lista ficarão a cargo da Diretoria da Seccional.·.

Art. 4º - Os honorários serão fixados pelo magistrado, que levará em consideração a complexidade de cada causa e o tempo despendido na atuação profissional para o arbitramento.

Art. 5º - A escala será organizada de modo a possibilitar que todos os Advogados sejam contemplados de forma rotativa.

Parágrafo primeiro: O Advogado convocado atuará no regime de plantão e deverá permanecer na 3ª Vara de Família da Capital durante os horários de audiências, a fim suprir eventual ausência de Defensor Público.



Parágrafo segundo: O Advogado será convocado, no mínimo, com 3 (três) dias de antecedência à sua escala.

Art. 6º - As inscrições serão abertas 3 (três) vezes por ano e as novas inscrições constarão sempre ao final da lista.

Art. 7º - São documentos necessários para a inscrição na lista de dativos:

- a) Requerimento (elaborado pelo próprio advogado).
- b) Cópia do Cartão do Advogado.
- c) Declaração de que está adimplente junto à OAB/AC (emissão gratuita).
- d) Endereço completo do escritório.
- e) Número de telefone para contato.
- f) Declaração de sujeição aos termos de funcionamento da parceria OAB-AC/3ªVF.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da OAB/AC.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposição em contrário.

Em caso dúvidas, favor entrar em contato com o Secretário-Geral da OAB/AC (Thiago Poersch) através do telefone: (68) 8118-1413.

Rio Branco (AC), 10 de agosto de 2016.

Marcos Vinícius Jardim Rodrigues
Presidente da OAB/AC

Thiago Vinícius Gwozdz Poersch
Secretário-Geral da OAB/AC